

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS – EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS

1. OBJETIVO

A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados tem como objetivo nortear as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela EGR – Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR, estabelecendo diretrizes e responsabilidades que permitam aumentar o nível de segurança na privacidade e proteção de dados, bem como a adequação das atividades de tratamento dos dados, conforme prevê a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais leis setoriais que abordam sobre esta temática.

Inclui também nesta adequação, além da força de trabalho da EGR, todos os terceirizados, estagiários e aprendizes contratados, conselheiros e membros de comitês que atuam em seu nome, descrevendo o tratamento esperado por esses colaboradores de forma a promover a transparência aos usuários da rodovia e clientes em geral, sobre as práticas permitidas no tratamento de dados, na EGR.

2. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão desta Política de Privacidade e Proteção de Dados se catalogou alguns conceitos importantes relacionados a este tema.

Agentes de Tratamento de Dados Pessoais: O Controlador e o Operador.

Anonimização: Utilização de meios técnicos, razoáveis e disponíveis no momento do tratamento de dados pessoais, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. O dado anonimizado, para fins da LGPD e desta Política, não é considerado um dado pessoal.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo território nacional.

Aviso de Privacidade ou Política de Privacidade: instrumento pelo qual o Controlador fornece informações completas sobre as características essenciais no tratamento dos dados pessoais de um serviço ou sistema.

Banco de Dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Colaborador: aprendizes, estagiários, empregados, terceirizados, conselheiros e membros de comitê, todos os trabalhadores que mantenham vínculo contratual com a Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR.

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Controlador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Controles de segurança: medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situação acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de acordo com o artigo 46 da LGPD e sua respectiva regulamentação.

Criptografia: processo de transformar o dado ou a informação em algo ininteligível através de um algoritmo criptografado. A sua leitura ou uso fica impossibilitado a todos, exceto àqueles que possuam uma identificação particular, geralmente referida como chave criptográfica.

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a pessoa natural.

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

Encarregado de Dados Pessoais: pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados pessoais e a ANPD.

IP: termo extraído do inglês “*Internet Protocol*”, que significa protocolo da internet, ou seja, é uma espécie de identidade virtual, que descreve os protocolos de comunicação entre os dispositivos, além de possibilitar a identificação de um dispositivo conectado à Internet.

Incidente de Segurança: no escopo da LGPD, é uma violação caracterizada por acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais.

Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: é o nome dado à Lei Federal nº 13.709/2018, que legisla sobre o tratamento de dados pessoais em meios digitais ou físicos realizados por pessoa natural ou por pessoa jurídica, de direito público ou privado, tendo como objetivo defender os titulares de dados pessoais e ao mesmo tempo permitir o uso dos dados para finalidades diversas, equilibrando interesses e harmonizando a proteção da pessoa humana com o desenvolvimento tecnológico e econômico.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Parceiros Terceirizados: no contexto da EGR, são considerados parceiros terceirizados os terceiros contratados, que atuam em seu nome: serviços terceirizados, colaboradores, entidades públicas ou privadas, com as quais a EGR mantenha contratos, ajustes, convênios e/ou instrumentos congêneres.

Proteção de Dados Pessoais: implementação de controles de segurança da informação com objetivo de proteger dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Pseudononimização: tratamento de dados pessoais de forma que deixem de ser atribuídos a um titular específico, salvo se recorrer-se às informações suplementares e, desde que, essas informações suplementares sejam arquivadas separadamente e em ambiente controlado.

Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD: documentação do Controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Titular de Dados Pessoais: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Tratamento de Dados Pessoais: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Unidades da EGR: são os pedágios administrados por esta Empresa Pública: Pedágio de Boa Vista do Sul, localizado na RSC-453 km 78+950, Pedágio de Campo, localizado na ERS-239 km 19+000, Pedágio de Coxilha, localizado na ERS-135 km 18+300, Pedágio de Cruzeiro do Sul, localizado na RSC-453 km 18+470, Pedágio de Encantado, localizado na ERS-130 km 93+000, Pedágio de Gramado, localizado na ERS-235 km 27+580, Pedágio de Santo Antônio da Patrulha, localizado na ERS-474 km 20, Pedágio de São Francisco de Paula, localizado na ERS-235 km 52+930, Pedágio de Três Coroas, localizado na ERS-115 km 23+000 e Pedágio de Viamão, localizado na ERS-040 km 19+530 e a sede da EGR, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 1555, 11º andar, Praia de Belas.

3. PRINCÍPIOS

As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar princípios fundamentais, sendo estes previstos pela LGPD:

Princípio da Finalidade: a EGR realizará o tratamento de dados pessoais apenas para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular de dados pessoais, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

Princípio da Adequação: a EGR realizará o tratamento de dados pessoais de forma compatível com as finalidades informadas ao titular de dados, e de acordo com o contexto do tratamento.

Princípio da Necessidade: o tratamento de dados pessoais realizados pela EGR deve limitar-se ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos. A coleta de dados pessoais deve ser limitada ao indispensável.

Princípio do Livre Acesso: a EGR deve garantir, aos titulares de dados pessoais, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

Princípio da Qualidade dos Dados: a EGR garantirá, aos titulares de dados pessoais, a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

Princípio da Transparência: a EGR deve garantir informações claras, precisas e facilmente acessíveis aos titulares no que tange a realização do tratamento de dados

peçoais e os respectivos agentes de tratamento de dados peçoais, observados os segredos comercial e industrial.

Princípio da Segurança: a EGR deve garantir a utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados peçoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Princípio da Prevenção: a EGR adotará medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados peçoais.

Princípio da Não Discriminação: a EGR não deve realizar nenhum tratamento de dados peçoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

Princípio da Responsabilização e Prestação de Contas: a EGR se compromete a demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados peçoais, e a eficácia dessas medidas.

Princípio da Confidencialidade: a EGR deve garantir que somente as peçoas autorizadas tenham acesso às informações confidenciais

4. DIRETRIZES

O tratamento de dados peçoas nas atividades da EGR deve respeitar as seguintes diretrizes:

1. Coleta de Dados Peçoais

A EGR coletará os dados peçoais nas seguintes situações elencadas abaixo:

- Através dos seus sítios eletrônicos na Internet (<https://www.egr.rs.gov.br/inicial>) e na Intranet, coletando informações por meio de cookies de navegação, preenchimento de cadastro para ter acesso a algum serviço.
- Através de processos internos das suas divisões administrativas e de recursos humanos, no que se refere ao cumprimento de obrigações legais para o tratamento de dados peçoais dos empregados.
- Através de processos internos da sua divisão administrativa na área operacional para habilitação do titular de dados no que se refere à passagem de veículos no pedágio, de forma manual ou através das OSAs e demais atendimentos de demandas operacionais.
- Através de processos internos da sua divisão administrativa na área de faixa de domínio para regularizar as demandas que dizem respeito a área de competência da EGR.
- Através de processos internos da sua área de engenharia para fiscalização de obras e serviços contratados realizadas pela terceirizada e demais atendimentos de demandas do setor de engenharia.
- Através de processos internos de sua divisão administrativa na área de ouvidoria no que tange ao atendimento ao cliente, englobando os processos de ressarcimento material impetrados pelos usuários da rodovia.
- Através de processos internos da sua divisão administrativa para fins de elaboração de contratos, documentos e registros que se façam necessários ao atendimento dos interesses dos terceiros e usuários da rodovia.

- Através de processos internos da sua divisão administrativa na área de imprensa no momento de divulgação dos serviços.
- Através dos canais de atendimento, mais especificamente a Ouvidoria da EGR, quando o titular de dados pessoais buscar qualquer serviço ou informação da EGR e para identificar o titular no atendimento de suas demandas.

2. Tratamento de Dados

A EGR tratará os dados da seguinte maneira:

- O tratamento de dados da EGR deve acontecer de forma transparente, justa e em conformidade com as normas aplicáveis ao caso concreto.
- A EGR deverá adotar medidas razoáveis de segurança para assegurar que os dados pessoais que estão sob sua posse sejam mantidos e atualizados em relação às finalidades para as quais foram coletados. Ainda, deve ser assegurado ao titular do dado pessoal, a possibilidade de requerer a exclusão ou correção de dados imprecisos ou desatualizados.
- Os titulares deverão ser informados da finalidade para que seus dados estão sendo coletados.
- Quando a base legal do tratamento for por execução de contrato a EGR deve coletar, armazenar e gerenciar os dados pessoais de forma transparente em conformidade com as regulações aplicáveis.
- Todas as áreas da EGR devem mapear, quando houver modificação no processo, e registrar o tratamento de dados pessoais realizados no âmbito de suas funções, contando com o suporte do Encarregado de Dados Pessoais para essa atividade.
- Quando identificado um tratamento de dados pessoais capaz de gerar riscos às liberdades civis ou aos direitos fundamentais dos titulares, ou quando solicitado pela ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados – o RIPD (Relatório de Impacto de Proteção de Dados) da respectiva atividade de tratamento deve ser gerado.

3. Tempo de Armazenamento

A EGR tratará o armazenamento de dados da seguinte maneira:

- É vedado o armazenamento de dados pessoais por tempo superior ao necessário para atender às finalidades pretendidas.
- O período de armazenamento dos dados pessoais é estabelecido por lei, de acordo com as regulações e normativas que regem sobre o serviço
- Nos casos em que a lei não forneça o tempo de armazenamento dos dados pessoais a EGR deverá justificar o período de retenção de acordo com os Princípios de Responsabilização e Prestação de Contas, Necessidade e Adequação.

4. Compartilhamento com Terceiros

A EGR compartilhará com os terceiros os dados da seguinte maneira:

- A EGR pode compartilhar os dados pessoais coletados com seus contratos (parceiros de negócio), quando necessário à prestação dos serviços, situação que deve ser divulgada aos titulares.
- A EGR pode compartilhar os dados pessoais coletados com as empresas e indivíduos contratados para a execução de determinadas atividades e serviços para a execução do contrato, observado que não deverá fugir da finalidade para o qual o dado pessoal for coletado.
- A EGR poderá compartilhar os dados pessoais coletados para propósitos administrativos como pesquisa, planejamento, desenvolvimento de serviços e gerenciamento de riscos.
- Também poderá compartilhar os dados coletados quando em decorrência de obrigação legal, determinação de autoridade competente ou decisão judicial.

5. Transferência Internacional de Dados

A EGR deve assegurar que transferências de dados pessoais para fora do território nacional, observem as hipóteses previstas no artigo 33 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

6. Fornecedores e Terceirizados

A EGR tratará com os fornecedores, no que tange aos regramentos da LGPD, da seguinte maneira:

- A EGR deve garantir que os terceiros e fornecedores que sejam operadores de dados pessoais estejam de acordo com esta Política e com as regulamentações aplicáveis.
- Os terceiros que tratam de dados pessoais sob a instrução da EGR, estão sujeitos às obrigações impostas aos operadores de acordo com a LGPD.
- A EGR deve assegurar que o terceiro contratado concorde com as medidas de segurança, organizacionais e operacionais por escrito, através de disposições contratuais específicas, para que implemente medidas de segurança, bem como controles técnicos e administrativos conforme a lei para garantir o cumprimento das regulações aplicados ao assunto e a segurança dos dados pessoas

Todos os fornecedores e terceiros deverão assinar o termo de aceitação (cláusula contratual específica) acerca desta Política de Privacidade e Proteção de Dados, bem como o contrato escrito, submetendo as atividades contratadas no âmbito da relação com a EGR também a essas normativas.

7. Direitos dos Titulares

É esperado da EGR às seguintes condutas em relação aos direitos dos titulares de dados pessoais:

- **Direito à Confirmação da Existência do Tratamento:** os titulares dos dados pessoais têm direito à confirmação sobre se há realização de operações de tratamento relativos a dados pessoais seus.
- **Direito de Acesso:** os titulares dos dados pessoais têm direito de acesso aos dados pessoais que a EGR detenha sobre eles.
- **Direito de Correção:** os titulares dos dados pessoais têm o direito à correção de seus dados que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados.
- **Direito de Eliminação:** os titulares dos dados pessoais têm direito a exclusão de seus dados pessoais geridos pela EGR, salvo se houver motivo legítimo para sua manutenção. Na hipótese de eliminação a EGR se reserva em escolher o procedimento de eliminação empregado, comprometendo-se a utilizar o meio que garanta a sua segurança e evite a recuperação dos dados.
- **Direito de Solicitar a Suspensão de Tratamento Ilícito de Dados Pessoais:** os titulares dos dados pessoais têm direito a anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados pessoais que tenham sido reconhecidos por autoridade competente como desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD.
- **Direito de Oposição a um Tratamento de Dados Pessoais:** na hipótese de tratamento de dados pessoais não baseadas na obtenção de consentimento ou execução de contrato, o titular dos dados pessoais poderá apresentar a EGR uma oposição, que será analisada a partir dos critérios presentes na LGPD.
- **Direito à Portabilidade dos Dados:** os titulares dos dados pessoais poderão requisitar a EGR que seus dados sejam disponibilizados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial, bem como os limites técnicos de sua infraestrutura.
- **Direito à Revogação do Consentimento:** o titular dos dados pessoais tem direito a revogar o seu consentimento a qualquer tempo, observado se o tratamento for realizado sob a hipótese de tratamento de “consentimento” do titular para uma finalidade específica.

8. Incidentes de Segurança da Informação

A EGR deverá tratar o incidente de segurança da informação com todos os recursos necessários e todos devem ser registrados para fins de aperfeiçoamento do processo e atendimento de auditoria. A EGR deverá atender à obrigação de comunicar o agente Controlador, a ANPD e os titulares dos dados pessoais quando da ocorrência de incidente de segurança que envolvam dados pessoais. Todos os destinatários desta Política deverão se reportar ao Encarregado de Dados Pessoais da EGR, através do e-mail -, a suspeita ou a ocorrência das seguintes ações:

- Tratamento de dados pessoais que sejam realizados em desconformidade com esta Política de Privacidade e Proteção de Dados.
- Tratamento de dados pessoais realizados sem base legal que o justifique.
- Tratamento de dados pessoais sem a devida autorização por parte da EGR na finalidade das atividades que desenvolve.

- Eliminação ou destruição não autorizada de dados pessoais de plataformas digitais ou acervos físicos em todas as instalações da EGR, incluindo as praças de pedágio, ou por ela utilizadas.
- Tratamento de dados pessoais que viole os princípios de proteção de dados dispostos no item “3. Princípios”, desta Política.

8.1 Plano de resposta a incidentes – PRI

8.1.1 Introdução

A Empresa Gaúcha de Rodovias (EGR) reconhece a importância da segurança e privacidade dos dados de seus clientes, colaboradores e parceiros. Este Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para a gestão efetiva de incidentes de segurança e privacidade que possam ocorrer nas operações da EGR.

8.1.2 Equipe de Resposta a Incidentes

A EGR designará uma equipe responsável pela resposta a incidentes de segurança e privacidade. Essa equipe será composta por membros com conhecimento especializado em segurança da informação e privacidade de dados. A equipe é encarregada de receber, avaliar, investigar e responder a incidentes de segurança e privacidade de forma rápida e eficiente.

8.1.3 Definição de Incidentes

Para fins do presente PRI, entende-se por “incidente” toda e qualquer violação de segurança que, de forma acidental ou dolosa, enseje, ou seja capaz de dar ensejo, à destruição, perda, alteração, divulgação, vazamento ou ao uso ou acesso não autorizados a dados pessoais tratados pela EGR.

Um incidente pode ocorrer de forma maliciosa, ser o resultado de um erro humano ou, até mesmo, de falha nos sistemas que processam dados pessoais ou nos seus mecanismos de segurança. São alguns exemplos: furto de um documento, uso inadequado de dados, envio de e-mail contendo dados pessoais para destinatários incorretos e/ou indesejados, tentativas de invasão a sistemas, entre outras ações, sejam culposas ou dolosas.

8.1.4 Classificação de Incidentes

Os incidentes serão classificados com base em sua gravidade e impacto potencial nos sistemas e dados da EGR e de seus clientes, colaboradores e parceiros. Serão seguidas as seguintes categorias de classificação:

- a) Baixa gravidade: Incidentes com impacto mínimo e que podem ser resolvidos facilmente.
- b) Gravidade média: Incidentes que podem ter impacto moderado nos sistemas e dados, exigindo medidas de resposta mais robustas.
- c) Alta gravidade: Incidentes críticos que têm o potencial de causar danos aos sistemas e dados da EGR, exigem uma resposta imediata e efetiva.

8.1.5 Procedimentos de Resposta a Incidentes

8.1.5.1 Detecção e Notificação

Quando um incidente de segurança ou privacidade for detectado, qualquer colaborador da EGR deve notificar imediatamente a equipe de resposta a incidentes. A notificação será feita por meio dos e-mails dpo@egr.rs.gov.br e gti@egr.rs.gov.br, mantendo o superior imediato sempre em cópia, e deve incluir informações detalhadas sobre o incidente, como data, hora, localização, descrição do incidente e quaisquer evidências disponíveis.

8.1.5.2 Avaliação e Investigação

A equipe de resposta a incidentes realizará uma avaliação inicial do incidente para determinar sua natureza, gravidade e impacto potencial. Será iniciada uma investigação detalhada para identificar as causas raiz, as áreas afetadas e as ações necessárias para mitigar o incidente.

8.1.5.3 Resposta e Recuperação

Com base na avaliação e investigação, a equipe de resposta a incidentes tomará as medidas necessárias para responder e mitigar o incidente. Isso pode incluir o isolamento de sistemas afetados, a implementação de contramedidas, a restauração de serviços, a notificação às autoridades competentes e aos afetados, além da aplicação de correções para evitar incidentes semelhantes no futuro.

8.1.5.4 Comunicação e Notificação

Durante a resposta ao incidente, a equipe de resposta a incidentes será responsável por manter todas as partes interessadas informadas sobre a situação, incluindo a alta administração, colaboradores, clientes e parceiros. A comunicação será feita de forma oportuna, precisa e transparente, seguindo as políticas de comunicação da EGR.

Caso o Comitê de Proteção de Dados determine a comunicação sobre o incidente aos titulares dos dados pessoais afetados, a área de Assessoria de Comunicação, com suporte da Assessoria Jurídica e da Equipe de Resposta à Incidentes, irá desenvolver uma mensagem de comunicação, priorizando:

- a) Os fatos ocorridos;
- b) As medidas já tomadas pela Empresa para minimizar os impactos;
- c) Eventuais medidas que possam ser tomadas pelos próprios titulares dos dados pessoais afetados para mitigar riscos;
- d) Os canais de contato para sanar dúvidas.

8.1.5.5 Análise Pós-Incidente e Melhoria Contínua

Após a resolução do incidente, será realizada uma análise pós-incidente para identificar lições aprendidas, pontos de melhoria e recomendações para evitar futuros incidentes. Essas informações serão utilizadas para atualizar e aprimorar as políticas, procedimentos e controles de segurança e privacidade da EGR.

8.1.6 Revisão e Atualização do Plano

O Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade da EGR será revisado periodicamente para garantir sua eficácia e conformidade com as melhores práticas e regulamentações atualizadas. Quaisquer alterações ou atualizações

relevantes serão comunicadas a todos os envolvidos e incorporadas ao plano revisado.

Em caso de dúvidas, comentários e/ou sugestões relacionadas a este PRI, entre em contato com o DPO (encarregado de LGPD) da Empresa.

9. PROGRAMA DE TREINAMENTOS

Os colaboradores, empregados cedidos, terceirizados, estagiários, contratados, fornecedores e demais pessoas que tiverem vínculo com a EGR de alguma forma se comprometem a participar dos treinamentos, encontros e capacitações propostos pela Empresa para difundir a cultura da privacidade e proteção de dados pessoais, com a finalidade de conscientizar todos das mudanças necessárias que são preciso para manter uma segurança efetiva na EGR, no que tange a proteção de dados pessoais.

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Frente a complexidade da LGPD e sua implementação no que diz respeito ao Programa de Governança de Privacidade, foram definidos papéis e responsabilidades dentro deste programa de adequação. São eles:

- **Diretoria da EGR**

São responsabilidade da Diretoria da EGR:

- Responsabilizar-se pelo uso efetivo de dados pessoais em suas atividades.
- Certificar que a privacidade de todos os titulares de dados pessoais, bem como sua proteção seja tratada de maneira satisfatória por toda a organização, conforme esta Política de Privacidade e Proteção de Dados.
- Destinar recursos financeiros para financiar controles de segurança e ferramentas adequadas à proteção de dados pessoais, quando necessários, bem como às definições da força de trabalho.
- Aquiescer esta Política e suas futuras alterações.

- **Comitê de Privacidade da EGR**

Para auxílio na adoção e fiscalização de medidas de segurança e sua atualização a normas referentes à proteção da privacidade e dados pessoais o Comitê de Privacidade da EGR é composto por 5 pessoas

- André Arnt - Diretor Administrativo e Financeiro
- Daniel Carlos Heinen – Gerente de TI
- Monika Wagner – Gerente de RH
- Vinícius Ramos Garcia – Advogado
- Vanessa Mirapalheta Oliveira – Assistente Administrativo

São atribuições do Comitê:

- Acompanhar indicadores e planos de ação do Programa de Privacidade da EGR.
- Discutir e tomar decisões sobre novas atividades de tratamento de dados pessoais
- Nivelar o conhecimento sobre privacidade com os colaboradores, contratados, terceirizados e estagiários da EGR.
- Assegurar o comprometimento de todos os colaboradores e parceiros com esta Política.
- Elaborar normas, políticas, relatórios e documentos entre outros assuntos correspondentes ao tema privacidade e proteção de dados.
- Monitorar o cumprimento de regras internas de privacidade e proteção de dados.
- Participar das reuniões do Comitê de Privacidade para alinhamento das demandas.
- Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da EGR com as disposições da LGPD.
- Propor e acompanhar o programa de conscientização sobre a LGPD no âmbito da EGR.
- Elaborar e manter atualizada a documentação necessária relativa à privacidade e à proteção de dados pessoais que estejam sob sua competência.
- Cooperar com a ANPD sempre que for demandado.
- Demais atividades que se fizerem necessárias, relativas a este tema.

- **Encarregado de Dados Pessoais**

São atribuições do Encarregado de Dados Pessoais:

- Prestar esclarecimentos e tomar providências quando receber reclamações dos titulares de dados pessoais.
- Receber as comunicações e atualizações da ANPD para repassá-las aos demais gestores.
- Realizar treinamentos para todos os colaboradores da EGR para se adequarem às boas práticas de segurança e uso de dados.
- Buscar a conformidade da EGR frente às leis e aos regulamentos relacionados à privacidade e proteção de dados, revisando políticas internas relacionados ao tema.
- Liderar, coordenar e supervisionar a implementação do Programa de Governança de Privacidade da EGR.
- Acompanhar o tratamento dos incidentes de segurança da informação e apoiar o tratamento de violação de dados pessoais.
- Elaborar os documentos normativos relativos à proteção dos dados pessoais.
- Manter atualizada a documentação necessária relativa à privacidade e a proteção de dados pessoais que estejam sob sua competência.
- Apoiar as equipes internas na definição dos avisos de privacidade, que houver.
- Cooperar com a ANPD sempre que foi demandado.
-

Cargo	Tarefa	Colaborador Designado
Encarregado de Proteção de Dados (DPO)	Tem conhecimento sobre proteção de dados e privacidade.	Vanessa Mirapalheta Oliveira
Advogado LGPD	Responsável por fornecer orientações legais sobre a LGPD.	Vinícius Ramos Garcia
Gerente de Segurança da Informação	Responsável por liderar a equipe e coordenar as atividades de resposta a incidentes.	Daniel Carlos Heinen
Analista de Segurança da Informação	Responsável por monitorar e analisar os sistemas e redes em busca de atividades suspeitas, e também por investigar incidentes de segurança.	Anelise de Macedo Lucas
Representante do Departamento de Comunicação	Responsável por gerenciar a comunicação interna e externa durante um incidente, incluindo a comunicação com os afetados e com as autoridades competentes.	Rafael Ferreira
Representante de Recursos Humanos	Responsável por lidar com as questões relacionadas aos funcionários envolvidos no incidente, como treinamento, conscientização e medidas disciplinares, se necessário.	Monika Wagner
Especialistas técnicos	Dependendo da natureza do incidente, a equipe pode precisar de especialistas adicionais, como engenheiros de rede, administradores de sistemas ou desenvolvedores de software, para fornecer conhecimentos técnicos específicos	PROCERGS

- **Colaboradores, terceirizados, empregados cedidos e estagiários**

São atribuições dos colaboradores, terceirizados, empregados cedidos e estagiários:

- Relatar sempre que possível, ao Encarregado de Dados Pessoais – DPO, os possíveis riscos no tratamento de dados pessoais identificados
- Relatar ao Encarregado de Dados Pessoais – DPO quaisquer incidentes ou violações de dados identificados.
- Realizar e manter-se atualizado no cumprimento desta Política, bem como as demais normas e orientações de serviço da EGR.
- Responsabilizar-se pelo uso devido de dados pessoais e suas atividades.
- Apoiar o Encarregado de Dados na difusão da educação sobre conscientização, nos treinamentos de segurança e informação por toda a EGR.
- Participar das atividades de treinamentos e capacitação promovidos pela EGR.

- **Assessoria Jurídica – AJUR**

São atribuições da AJUR:

- Colaborar com o Encarregado de Dados Pessoais na interação com a ANPD e demais instituições fiscalizadoras.
- Conceder apoio técnico em todas as iniciativas que visem algum aspecto da LGPD na EGR.

- Responsabilizar-se pelo uso adequado de dados pessoais em suas atividades.
- Prestar apoio técnico jurídico quando ocorrer alguma violação de dados pessoais.
- Colaborar prestando apoio técnico jurídico à equipe do Encarregado de Dados Pessoais no que tange a interpretação de leis e regulamentos relativos a privacidade e à proteção de dados pessoais.
- Apoiar na elaboração de contratos e aditivos com fornecedores, contratados, terceirizados e clientes que realizam o tratamento de dados pessoais.

- **Prestadores de serviços e fornecedores**

São atribuições dos prestadores de serviços e fornecedores:

- Comprometer-se com o uso adequado de dados pessoais em suas atribuições.
- Cumprir com esta Política de Privacidade, bem com as demais normas e regulações a respeito deste tema pautados pela EGR.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O conteúdo desta política poderá ser modificado a qualquer tempo, frente às atualizações sobre o assunto, conforme finalidade ou conveniência da EGR para a devida adequação ao tema. Quando tais alterações ocorrerem a EGR irá divulgar o conteúdo para todos os colaboradores envolvidos se adequarem ao modificações desta Política.

Permanecerá disponível no canal de comunicação direto referente a este tema, por meio do endereço eletrônico dpo@egr.rs.gov.br para tirar dúvidas, realizar solicitações ou comunicar algum possível incidente ou suspeita de sua ocorrência. Para que a solicitação seja feita são necessários alguns dados, necessários para confirmação da identidade do titular, tais como: Nome completo do titular ou responsável legal, se se aplicar; CPF do titular ou responsável legal; Celular e e-mail para contato; Foto do solicitante com um documento de identificação (com foto) próximo ao rosto.

As informações solicitadas através do canal de atendimento da EGR serão utilizadas apenas e somente para a finalidade de identificação do titular da solicitação.

O Encarregado de Dados Pessoais está disponível para dirimir qualquer dúvida que possa surgir referente e este tema e a esta Política da EGR. Esta política estará disponível para consultas e será amplamente divulgada.

12. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Foram utilizados como base para a confecção deste Política os seguintes documentos:

- Código de Conduta da EGR.
- Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção (LGPD).
- Lei Federal 12.295/2014 – Marco Civil na Internet.

- Decreto Federal 8.771/2016 – Regulamenta o Marco Civil na Internet.
- Decreto Estadual 55.647/2020 – Regulamenta a Implantação da LGPD no Executivo RS.
- Decreto Estadual 55.987/2021 – Política Estadual de Proteção de Dados.
- Decreto Estadual 55.986/2021 – Alteração de Decreto 55.647.

ANEXO I – DIAGRAMA PLANO DE RESPOSTAS A INCIDENTES (PRI)

